

EDITAL Nº 008/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO(A) 40 HORAS, NUTRICIONISTA – 20 HORAS, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO, AGENTE DE SAÚDE – MICROÁREA 05, FARMACÊUTICO(A), ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS, FONOAUDIÓLOGO(A) – 16 HORAS E ENFERMEIRO(A).

LAURO GATTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Palma, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais 721 de 14 de fevereiro de 2006, 767 de 15 de agosto de 2006 e 1088 de 18 de maio de 2011 e suas alterações, torna público a ABERTURA E INSCRIÇÕES para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento temporário de vagas para **PSICÓLOGO(A) 40 HORAS, NUTRICIONISTA – 20 HORAS, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO, AGENTE DE SAÚDE – MICROÁREA 05, FARMACÊUTICO(A), ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS, FONOAUDIÓLOGO(A) – 16 HORAS E ENFERMEIRO(A)** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria Municipal.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, os principais estabelecidos do Art. 37, “caput”, da Constituição Federal e as regras do presente processo seletivo.

1.3. Todo processo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, bem como no site do município: www.pmpalma.com.br, incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, conforme cronograma anexo, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos apresentados, em caráter classificatório, de acordo com o quadro de pontuação, previsto no item 03 do presente edital.

1.5. A validade do presente processo seletivo simplificado será pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

1.6. As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com as necessidades, durante a vigência do processo seletivo e autorização específica.

1.7. O candidato deverá preencher, de modo completo, todos os campos do formulário de inscrição em anexo, de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento, de plano, de sua inscrição.

1.8. O prazo de contratação será pelo período de 06 (seis) meses e ou conforme o prazo estabelecido na Lei Municipal específica que autorizar as referidas contratações.

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
PSICÓLOGO –	01	Nível Superior com	40 horas	2.964,38

40 HORAS		habilitação específica e Registro no referido Conselho.	semanais	
NUTRICIONISTA – 20 HORAS	01	Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.	20 horas semanais	2.311,54
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	1.277,24
FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	01	Estar cursando Ensino Superior.	40 horas semanais	2.436,59
AGENTE DE SAÚDE – MICROÁREA 05	01	Ensino Fundamental Completo. Residir na área de atuação.	40 horas semanais	1.277,24
FARMACÊUTICO(A)	01	Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.	40 horas semanais	4.490,00
ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS	01	Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.	20 horas semanais	1.775,40
FONOAUDIÓLOGO	01	Nível Superior, com	16 horas	1.350,00

OGO (A) – 16 HORAS		habilitação específica e registro no referido conselho.	semanais	
ENFERMEIRO (A)	01	Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.	40 horas semanais	4.250,20

2 – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato explicitará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS e no site www.pmpalma.com.br.

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 a 28 de dezembro de 2017, das 08:30 às 11:30 hs e das 14:00 às 17h00hs, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS e deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular e assinatura reconhecida em cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida, devendo anexar:

a. Cópia da carteira de identidade;

- b.** Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c.** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e ou comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver) e,
- d.** Comprovante de residência e títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 3.1. e seguintes.

2.3. As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

2.4. Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

2.5. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

2.6. A graduação deve ser específica na área de inscrição, com exceção para os cargo de Fiscal Ambiental e Sanitário.

2.7. A especialização servirá como documento para pontuação;

2.8. O candidato poderá inscrever-se somente em uma área;

2.9. Se o cargo requer a especialização como pré-requisito para inscrição (por ex. Psicólogo), não será contado como critério para pontuação.

3 DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (classificatório)

3.1. A escolaridade mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação.

3.2. Os certificados ou Diplomas de conclusão, Comprovantes de Matrícula e ou Histórico Escolar de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.

3.3. Somente serão considerados os certificados/atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.

3.4. Somente serão analisados os Certificados/atestados que estiverem digitados e só considerados os documentos comprobatórios autenticados.

3.5. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

3.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

3.7. Os Certificados/atestados dos candidatos aos cargos, serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/AGENTE DE SAÚDE – MICROÁREA 05/FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	ITENS*	VALOR MÁXIMO
Possuir ou estar cursando curso de graduação em nível superior	01	10
Certificado/atestado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins,		

relacionados à área de atuação.			
a) Apresentação de 02 ou mais certificados/atestados e a soma for 25 e 32 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			50
b) Caso a soma dos certificados/atestados previstos no item “a” for superior a 32 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			+ 10
Experiência profissional na área de atuação na área pública	Até 01 ano	-	25
	Acima de 01 ano	-	30

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS/ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS/	ITENS*	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação strictu sensu em nível de Mestrado ou Doutorado	01	10
Possuir ou estar cursando Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de educação e com duração mínima de 360 horas.	01	10
Certificado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação.		
a) Apresentação de 05 ou mais certificados/atestados e a soma for entre 32 e 40 horas e com data não anterior a 01/01/2016.		40
b) Caso a soma dos certificados/atestados previstos no item “a” for superior a 40 horas e com data não anterior a 01/01/2016.		+ 10

Experiência profissional na área de atuação na área pública.	Até 01 ano	-	20
	Acima de 01 ano	-	30

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/NUTRICIONISTA – 20 HORAS/FARMACÊUTICO(A)/FONOAUDIÓLOGO – 16 HORAS/ENFERMEIRO(A)	ITENS*	VALOR MÁXIMO	
Pós-graduação strictu sensu em nível de Mestrado ou Doutorado	01	10	
Possuir ou estar cursando Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de educação e com duração mínima de 360 horas.	01	10	
Certificado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação.			
a) Apresentação de 03 ou mais certificados/atestados e a soma for entre 24 e 32 horas e com data não anterior a 01/01/2016.		40	
b) Caso a soma dos certificados/atestados previstos no item “a” for superior a 32 horas e com data não anterior a 01/01/2016.		+ 10	
Experiência profissional na área de atuação na área pública.	Até 01 ano	-	25
	Acima de 01 ano	-	30

(*) Número máximo de títulos em cada item a ser considerado para pontuação.

3.8. Os títulos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição ou em cópia autenticada.

3.9. Os títulos apresentados para comprovação dos requisitos de habilitação do cargo não serão pontuados na prova de título.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, O Prefeito Municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões.

4.2.1. No prazo a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada, após a decisão dos recursos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no prazo constante no anexo, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal.

5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:

- a** – Maior nota nos títulos;
- b** - Maior experiência no cargo que irá ocupar;
- c** - Não ter outro cargo ou função pública;
- d** - Sorteio público.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo constante no anexo.

7.2. A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos e experiência na área;

7.3. Será considerado aprovado o candidato do Processo Seletivo que obtiver maior somatório de pontos.

7.4. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante lei autorizativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.2.2. Ter idade mínima de 18 ;

8.2.3. Apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

b) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e ou comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver) e,

d) Alvará de Folha Corrida;

e) Comprovante de Escolaridade.

f) Comprovante de residência;

g) PIS/PASEP;

h) Certidão de casamento ou nascimento;

i) Certidão nascimento do(s) filho(s), se tiver;

j) Certificado de Dispensa do Serviço Militar, quando do sexo masculino;

k) Número da conta corrente (BANRISUL);

l) Declaração de que não ocupa outro cargo público;

m) Declaração de bens e rendas, conforme Lei nº 8.429/1992, Leis Estaduais nº 12.036/2003 e nº 12.089/2008 e Resolução nº 833/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

8.2.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.2.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.2.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de perder seu direito, caso não localizado.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Não será aceito qualquer documento com rasura ou ilegível.

9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

9.6. Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período do trabalho; férias proporcionais indenizadas no final do contrato.

9.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

9.8. Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

9.9. A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem de classificação.

9.10. Fará parte integrante do presente Edital o anexo cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos ficam expressamente cientes do conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.

LAURO GATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em: 22/12/2017

FERNANDO DE MARCO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Descrição	Data
Período de inscrições	26/12/2017 a 28/12/2017
Publicação dos inscritos	29/12/2017
Homologação das inscrições	02/01/2018
Período para apresentação de recursos em relação as inscrições não homologadas	03/01/2018
Publicação da relação final de inscritos	08/01/2018
Publicação do resultado preliminar	10/01/2017
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	11/01/2018
Sorteio em caso de empate	16/01/2018
Publicação da relação final de classificados	19/01/2018

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº 008/2017

Cargo: _____ Inscrição nº _____

Nome: _____

Filiação: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefone: _____

Escolaridade _____

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que necessário for. Declaro finalmente estar ciente do processo seletivo, carga horária semanal, programa, vencimento e demais informações relacionadas à contratação.

Santo Antônio do Palma, ----- de ----- 2017.

Assinatura

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017**

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

() CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Razões do Recurso:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS

a) Descrição Sintética: Compreendem serviços que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

a) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o pontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, o exercício do cargo, poderá determinar a realização de viagens, atividades externas e fora do horário normal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Nível Superior em Psicologia, com habilitação específica e Registro no Conselho Regional de Psicologia;

CARGO: NUTRICIONISTA – 20 HORAS

a) Descrição Sintética: Prestar serviços de assistência nutricional, dietoterápica e outros serviços pertinentes à função de Nutricionista nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Pré Escolas e Creches.

b) Descrição Analítica: Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 32 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

a) Descrição Sintética: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

b) Descrição Analítica: Realizar visitas e levantamento de índice de focos nas residências, comércios, visitas em pontos estratégicos como oficinas, borracharias, cemitérios, firmas, sucatas; realizar o mapeamento da localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia-a-dia da comunidade; identificar às microáreas de risco, no território da comunidade: locais que apresentam algum tipo de perigo à saúde das pessoas que moram ali; realização de visitas domiciliares; ações coletivas e educativas junto à comunidade através da promoção de reuniões e encontros com diferentes grupos; ação intersetorial em áreas como educação, colaboração com o poder local e conselhos municipais de saúde; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município e distritos infestados e em armadilhas e pontos estratégicos não infectados; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de criadouros, tendo como medida complementar e controle mecânico; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação no combate de dengue; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica para todos os vetores existentes; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; proceder a visita a postos de coletas de triatomíneos em todas as localidades do interior; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

CARGO: FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO

a) Descrição Sintética: Executar serviços de prevenção e política ambiental; executar serviços de profilaxia e política sanitária.

b) Descrição Analítica: Executar serviços de prevenção e política ambiental; inspecionar estabelecimento e área que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais notificando instalações e condições; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar atividades educacionais junto à comunidade, quando necessário; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental com repercussão considerável de longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a que de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto derivado; zelar pela obediência do regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que esteja a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de produtos; fiscalizar locais que prestam serviços a saúde ou manuseio insumos relacionados a ela; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Grau de Instrução: Estar cursando Ensino Superior.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE – MICROÁREA 05

a) Descrição Sintética: Desenvolver e exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; realizar o cadastramento das famílias; participar na realização do diagnóstico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de um ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; identificação e encaminhamento de gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de riscos na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social de portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas

para a preservação do meio ambiente, realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Instrução: Ensino Fundamental Completo, c) Residir na área de atuação.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)

a) Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: realizar ou orientar estudos de pesquisas de campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para o estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; supervisionar o serviço social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, à infância abandonada, a cegos etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento sócio-econômico com vista a planejamento habitacional nas comunidades; prestar a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados às suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Instrução: Ensino Superior completo; b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e inscrição no referido órgão; c) Idade: Mínima de 18 anos;

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) – 16 HORAS

a) Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga horária semanal de 16 horas; b) O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Superior em Fonoaudiologia e inscrição no referido órgão.

CARGO: ENFERMEIRO(A)

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência ambulatorial em postos de saúde, hospital municipal, escolas, creches municipais e associações, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Todas as ações preponderantemente básicas e finalísticas que compreendem planejamento, programação, supervisão, coordenação, direção, execução e avaliação de ações técnicas - científicas de prevenção de doenças; todas as ações de promoção, conservação e recuperação da saúde e reabilitação do paciente/ cliente considerado em sua integridade bio-psico-social e espiritual; diagnosticar as necessidades de enfermagem e elaborar o plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem em serviços de proteção, recuperação e de reabilitação da saúde; coordenar, supervisionar e desenvolver o treinamento em serviços para o pessoal de equipe de enfermagem; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções musculares e intravenosas, bem como vacinas segundo prescrição médica; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; auxiliar o médico no preparo do material a ser utilizado em ambulatórios e centros cirúrgicos, bem como no atendimento aos pacientes; fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; orientar serviços que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível superior, com habilitação específica e registro no referido órgão.